

## TERMO DE COOPERAÇÃO 0116/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO E  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UNIÃO DO SUL- MT.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 01.614.538/0001-59 com sua sede à Avenida Curitiba Nº 94, Centro, município de União do Sul - MT, CEP 78.543-000 e-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado a Avenida Porto Alegre, Bairro Centro; CEP: 78.543-000, doravante denominado **COOPERADO**.

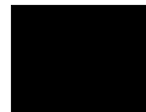
CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CLAUDIOMIRO  
O JACINTO DE  
QUEIROZ:784  
[REDACTED]

Assinado de forma  
digital por  
CLAUDIOMIRO JACINTO  
DE  
QUEIROZ:78408253972  
Dados: 2022.05.12  
09:11:15 -04'00'



CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

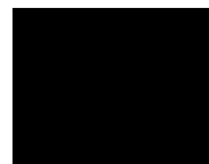
### Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

CLAUDIOMIR  
O JACINTO DE  
QUEIROZ:784  
Assinado de forma  
digital por  
CLAUDIOMIRO  
JACINTO DE  
QUEIROZ:78408253972  
Dados: 2022.05.12  
09:10:56 -04'00'





- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
  - I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante ([administracao@jucemat.mt.gov.br](mailto:administracao@jucemat.mt.gov.br)).
  - II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

#### **Cláusula Terceira – Fiscalização**

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

#### **Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações**

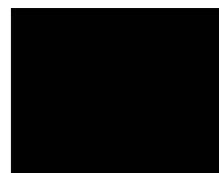
As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

#### **Cláusula Quinta – Vigência**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

#### **Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos**



Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

#### Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

#### Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

#### Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

**Parágrafo primeiro:** A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

#### Clausula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 11 de maio de 2022.

MANOEL LOURENCO DE  
AMORIM SILVA: [REDACTED]

Digitally signed by MANOEL LOURENCO  
DE AMORIM SILVA:17609496120  
Date: 2022.05.13 10:29:31 -04'00'

**MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

[REDACTED]  
**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal de União do Sul - MT

Testemunhas:

Assinatura:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CLAUDIOMIR  
O JACINTO DE  
QUEIROZ: [REDACTED]  
Assinado de forma  
digital por  
CLAUDIOMIRO  
JACINTO DE  
QUEIROZ:78408253972  
Dados: 2022.05.12  
09:10:17 -04'00'

unanimidade decide agendar a 15ª Sessão Regulatória no dia 25 de maio de 2022 com início às 9h30min.

**13. AGER-PRO-2022/00603 - Via Brasil MT 100 Concessionária de Rodovias S/A.** Assunto: Revisão Ordinária do Contrato de Concessão 001/2018/2021/SINFRA. Pauta Solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias para sorteio de relator. Foi sorteado como relator o Diretor Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo.

**14. AGER-PRO-2022/01316 - SINART - Terminal Rodoviário de Cuiabá SPE Ltda.** Assunto: Reajuste das Tarifas de Embarque e Tarifas de Utilização de Plataformas do Terminal Rodoviário Eng. Cássio Veiga de Sá, município de Cuiabá. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador para sorteio de relator. Foi designado como relator o Diretor Regulador de Ouvidoria, José Rodrigues Rocha Júnior.

**15. AGER-PRO-2022/01305 - União Transporte e Turismo Ltda.** Assunto: Desequilíbrio Econômico- Financeiro (Covid-19) Subvenção Econômica - Taxa de Contribuição Associativa, período de março a dezembro de 2020. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador para sorteio de relator. A Diretoria Executiva Colegiada, por unanimidade determina a remessa desse processo ao Diretor Regulador de Energia e Saneamento como relator preventivo, em razão de sua relatoria no processo nº AGER-PRO-2022/01049.

Nada mais havendo a tratar, o Diretor Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, presidindo esta reunião, deu-a por encerrada, e eu, Aléa Almeida de Oliveira - Chefe de Gabinete da Presidência, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim, pelos Diretores Reguladores e pelo Advogado Geral Regulador.

(assinado o original)  
Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

(assinado o original)  
José Rodrigues Rocha Júnior  
Diretor Regulador de Ouvidoria

(assinado o original)  
Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia e  
Saneamento

(assinado o original)  
Paulo Henrique Monteiro Guimarães  
Diretor Regulador de Transporte e  
Rodovias

(assinado o original)  
Dr. Felipe Tomaz Borges  
Advogado-Geral Regulador

(assinado o original)  
Aléa Almeida de Oliveira  
Chefe de Gabinete

### CONVOCAÇÃO

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 1.017 de 24 de maio de 2017 e considerando a 9ª Reunião Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, torna público que realizará a **15ª SESSÃO REGULATÓRIA DO ANO DE 2022, no dia 25 de maio de 2022, com início às 09h30 (nove horas e trinta minutos)**, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá. Ressalta ainda, que a presente Sessão Regulatória será realizada por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, disponibilizado no site da AGER/MT, garantindo maior participação e transparência nas ações da Agência:

Pauta de deliberação:

**AGER-PRO-2022/00089 - Expresso Satélite Norte Ltda.** Assunto: Declaração de Caducidade da Concessão.

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2022.

(assinado o original)  
Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador  
AGER/MT

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022/AGER/MT Processo: AGER-PRO-2022/00760

**Contratante:** Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT

**Contratada:** UGOLINI CAMPOS EIRELI

**Objeto:** O presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, conforme descritos no Termo de Referência.

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021; Decreto Estadual 1.126/2021.

**Valor Global:** R\$ 14.490,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Noventa Reais)

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Orientação Jurídico-Normativa n.º 004/CPPGE/2022.

Cuiabá, 13 de maio de 2022.

**Luis Alberto Nespolo**  
Presidente Regulador  
AGER/MT

### JUCEMAT

### JUNTA COMERCIAL

### EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00116/2022

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de União do Sul - MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participantes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

**VIGENCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de maio 2022.

**PROCESSO:** JUCEMAT-PRO-2022/00150

**ASSINAM:** Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado **Claudio Miromiro Jacinto de Queiroz** - Prefeitura Municipal de União do Sul - MT

### MT SAÚDE

### INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2019/MTS

**DA ESPÉCIE:** Contrato de Credenciamento nº 015/2019, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Física de Direito Privado **CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**- CPF 257.269.277.-53.

**DO OBJETO:** O presente Contrato de Credenciamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de **13/05/2022 a 12/05/2023**.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE/ **CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO** / CONTRATADO.

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2019/MTS

**DA ESPÉCIE:** Contrato de Credenciamento nº 013/2019, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - CNPJ nº 22.680.187/0001-54.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo a inclusão procedimentos.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **1º/05/2022 a 30/04/2023**.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ **CONTRATANTE/ NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO/CONTRATADA**.